

MEDIDA PROVISÓRIA 975/2020

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei n. 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei n. 13.999, de 18 de maio de 2020

Apresentação: 08/07/2020 20:16 - PLEN
EMP 6 => MPV 975/2020
EMP n.6/0

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se ao Art. 31 do PLV da Medida Provisória nº 975/2020 a seguinte alteração no Art. 2º. da Lei 13.999, de 18 de maio de 2020:

“Art. 9º. A Lei n. 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 2º. O Pronampe é destinado às pessoas a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º. da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, considerada a receita bruta auferida no exercício de 2019; às pessoas a que se referem o art. 3º. da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006; e às pessoas a que se referem o art. 4º. da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971”
(...) .

Sala das Sessões, 8 de julho de 2020

DEPUTADO ALESSANDRO MOLON
LÍDER DO PSB

JUSTIFICATIVA

A pandemia de coronavírus trouxe impactos tremendos sobre a economia mundial, afetando, indistintamente, todos os setores e pessoas. Ainda é incerto o tamanho dos seus efeitos, com as atuais estimativas do mercado, computadas no Boletim Focus do Banco Central, apontando para uma queda no PIB de 6,25% em 2020, resultado que pode, inclusive, revelar-se otimista.

No Brasil, uma série de medidas vêm sendo adotadas para mitigar o efeito da crise, buscando apoiar pessoas e empresas, de modo a “achatar a curva da recessão

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ),
através do ponto p_7693, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



econômica”, tanto quanto se deve “achatar a curva epidemiológica”. Um mecanismo importante tem sido as medidas que buscam destravar o crédito, de modo a propiciar que as empresas tenham fôlego para atravessar o período mais agudo da crise, sem sobrecarregar o governo com auxílios diretos.

Vários setores já foram alcançados por essas medidas, entretanto, as cooperativas de agricultura familiar e economia solidária, bem como os agricultores familiares e os empreendedores familiares rurais, ainda não foram diretamente beneficiados com programas específicos.

A presente Emenda visa incluí-los no Pronampe (Lei. 13.999/2020), de modo a que possam ter uma alternativa a mais de crédito para atravessar esse período de crise.





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Alessandro Molon)

Institui o Programa Emergencial
de Acesso a Crédito e altera a Lei nº
12.087, de 11 de novembro de 2009, e a
Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD203389960600, nesta ordem:

- 1 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.